

EDITAL DG/CERES Nº 21/2024

**Abre inscrições e define critérios para votação eletrônica online pelo "Sistema de Votação Online Helios Voting" para a escolha de representantes docentes para o CONCECERES e representantes técnicos e discentes no Colegiado do Departamento de Engenharia de Pesca e Ciências Biológicas-DEPB**

O Diretor Geral do Centro de Educação Superior da Região Sul – CERES da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XIV do art. 65 do regimento geral da UDESC e nos termos da RESOLUÇÃO Nº 040/2022 – CONSUNI, torna público que estão abertas as inscrições para eleição de representantes docentes para o CONCECERES e representantes técnicos e discentes no Colegiado do Departamento de Engenharia de Pesca e Ciências Biológicas.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. As eleições serão realizadas de forma virtual pelo Sistema de Votação Online Helios Voting.
- 1.2. As inscrições deverão ser efetuadas por chapa da qual conste um candidato titular e um candidato suplente.
- 1.3. As eleições serão realizadas pelo voto direto e secreto, sendo que cada voto deve ser destinado a apenas uma chapa, sob pena de invalidação.
- 1.4. Nas eleições serão aplicadas as regras estabelecidas neste edital com aplicação subsidiária dos procedimentos adotados pela justiça eleitoral.
- 1.5. Poderão inscrever-se discentes regularmente matriculados.
- 1.6. A relação nominal dos discentes será fornecida pela Secretaria Acadêmica do CERES.

**2. DAS VAGAS**

**Representações Docentes**

- 2.1. **CONCECERES – Conselho de Centro do CERES**  
02 (dois) docentes titulares e 02 (dois) docentes suplentes  
Mandato: 02 (dois) anos a contar da data da posse

**Representações Técnicos**

2.2. **DEPB – Departamento de Engenharia de Pesca e Ciências Biológicas do CERES**

01 (um) técnico titular e 01 (um) técnico suplente  
Mandato: 02 (dois) anos a contar da data da posse

**Representações Discentes**

2.3. **DEPB – Departamento de Engenharia de Pesca e Ciências Biológicas do CERES - Engenharia de Pesca (PESCA)**

01 (um) discente titular e 01 (um) discente suplente  
Mandato: 01 (um) ano a contar da data da posse

3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1. Servidores em estágio probatório não poderão realizar inscrição neste edital, conforme art. 276 do Regimento Geral da UDESC c/c Resolução n.049/2015 do CONSUNI.
- 3.2. Ao optar pela vaga de representante docente e técnico, titular e suplente devem ser efetivos e estar lotados no CERES.
- 3.3. Ao optar pela vaga de representante discente, titular e suplente devem estar matriculados no respectivo curso/opção. Desta forma, discentes matriculados no curso de Engenharia de Pesca poderão se candidatar à vaga de representante discente - PESCA no Colegiado do Departamento de Engenharia de Pesca e Ciências Biológicas.
- 3.4. As chapas deverão preencher a ficha de inscrição, Anexo I do presente Edital, que se encontra disponível para *download*, em modelo editável no *word*, na página do CERES, no endereço <https://www.udesc.br/ceres/editais>
- 3.5. Os candidatos às vagas de representantes docentes e técnicos, deverão, no SGPe, gerar um "Documento Digital" com assunto "2731 – Gestão de atividades acadêmicas" e classe "17 – Processo para eleição de representantes" e anexando como "Peça" a ficha de inscrição preenchida. A ficha de inscrição deverá ser assinada eletronicamente por ambos os candidatos integrantes da chapa.
- 3.6. Os candidatos à vaga de representantes discentes deverão encaminhar a ficha de inscrição assinada pelo titular e pelo suplente, via e-mail para **[dg.ceres@udesc.br](mailto:dg.ceres@udesc.br)**, até o dia **04 de dezembro de 2024**, com o assunto: **"Ficha de inscrição – Representante CONCECERES ou Ficha de inscrição – Representante DEPB"**.
- 3.7. As chapas que encaminharem fichas de inscrição ilegíveis serão desclassificadas.
- 3.8. Para cada ficha de inscrição deverá ser selecionada apenas uma vaga. Inscrições para mais de uma vaga deverão ser feitas em fichas separadas.
- 3.9. As fichas de inscrição devem ser preenchidas com os nomes de ambos os candidatos a titular e suplente.
- 3.10. Após o encerramento das inscrições a comissão eleitoral deverá decidir sobre a homologação das mesmas, publicando sua decisão no prazo de até 01 (um) dia útil após o prazo final das inscrições, na página do CERES, no endereço <https://www.udesc.br/ceres/editais>

- 3.11. Em caso de haver mais chapas inscritas do que o número de vagas a ordem das chapas será exibida de forma aleatória pelo "Sistema de Votação Online Helios Voting".

#### 4. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 4.1. Para eleição de que se trata este Edital fica definida pela Direção Geral a comissão eleitoral composta por 01 (um) representante dos servidores técnicos administrativos, 01 (um) representante dos docentes e 01 (um) representante discente.
- 4.2. A Direção Geral encaminhará para a Comissão Eleitoral, via SGPe, o Processo Eletrônico correspondente a publicação deste edital contendo todas as fichas de inscrição.
- 4.3. Compete a comissão eleitoral:
- a) Homologar as inscrições;
  - b) Obter as listas de votantes;
  - c) Criar eleição virtual, inserindo a data e horário da votação;
  - d) Incluir os inscritos homologados no sistema de votação;
  - e) Incluir os votantes no sistema de votação;
  - f) Supervisionar e acompanhar todo o processo eleitoral;
  - g) Realizar a apuração dos votos;
  - h) Emitir ata de apuração, para encaminhamento à Direção Geral.
- 4.4. A comissão eleitoral delibera por maioria dos membros presentes na respectiva reunião.
- 4.5. A comissão eleitoral é constituída por ato do Diretor Geral, via portaria, que poderá ser acessada na página do CERES, no endereço <https://www.udesc.br/ceres/portarias>

#### 5. DA VOTAÇÃO

- 5.1. As votações serão separadas por grupo de eleitores em comum para cada representação e será enviado um e-mail de acesso para cada votação separadamente conforme tabela abaixo:

	<b>Grupo de Eleitores</b>	<b>Representações</b>
Votação 1	Docentes	CONCECERES
Votação 2	Técnicos	DEPB
Votação 3	Discentes	DEPB

- 5.2. Todas as votações ocorrerão simultaneamente e serão realizadas pelo Sistema de Votação Online Helios Voting em turno único no dia **12 de dezembro de 2024 (quarta-feira) das 09h às 17h.**

- 5.3. Os *links* para votação e as senhas de acesso ao sistema serão encaminhados exclusivamente para o e-mail institucional da Udesc no dia **11 de dezembro de 2024 (terça-feira)**.
- 5.4. Não será admitido voto por procuração ou correspondência.
- 5.5. As votações contendo representações para órgãos distintos serão realizadas em perguntas separadas dentro do sistema de eleição.

## 6. DA APURAÇÃO

- 6.1. Encerrada a apuração, a comissão eleitoral lavrará a ata na qual deverá constar: o número de votantes, os votos nulos, o número de votos recebidos por cada chapa, a chapa consagrada vencedora e as demais ocorrências julgadas pertinentes.
  - 6.1.1. A ata da apuração deverá ser anexada como peça ao processo no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe) referente ao presente edital e assinada eletronicamente por todos os membros da comissão eleitoral.
- 6.2. Serão consagradas eleitas, as chapas que obtiverem o maior número de votos válidos até o limite de vagas do edital.
- 6.3. Ocorrendo empate será considerada eleita a chapa cujo titular tiver maior tempo de efetivo exercício na Udesc ou matrícula mais antiga, e se persistir o empate, o mais idoso.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. Concluídos os trabalhos referentes ao processo eleitoral, a comissão eleitoral publicará o resultado oficial na página do CERES, no endereço <https://www.udesc.br/ceres/editais> no prazo de até 01 (um) dia útil do encerramento das eleições.
- 7.2. Procedida a publicação do resultado final, a Comissão Eleitoral providenciará o encaminhamento, via SGPE, do processo eleitoral para submissão à homologação do CONCECERES.
- 7.3. Homologado o resultado final das eleições, os(as) eleitos(as) serão convocados para tomar posse no respectivo órgão para a qual foi eleito(a).

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As normas do presente edital são subsidiadas pelo Estatuto e Regimento Geral da UDESC.
- 8.2. O descumprimento das normas eleitorais previstas neste edital e na legislação que o subsidia poderá acarretar a impugnação e/ou cassação da candidatura da chapa mediante processo apreciado pela comissão eleitoral, assegurado o direito de defesa e do contraditório.
- 8.3. Nenhum candidato pode ser membro da comissão eleitoral.
- 8.4. É vedada após a homologação da inscrição da chapa, a substituição de quaisquer dos seus integrantes, exceto em casos de exoneração, falecimento ou mediante justificativa acatada pelo Diretor Geral.
- 8.5. No dia da votação não haverá suspensão das aulas nem dos trabalhos administrativos.

- 8.6. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá pedido de reconsideração no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação, tendo 01 (um) dia útil a citada Comissão para decisão.
- 8.7. Os casos omissos no presente edital serão deliberados pela comissão eleitoral, cabendo recurso ao Conselho de Centro do CERES.

Laguna, 27 de novembro de 2024.

**Prof. Eduardo Nogueira Giovanni**  
**Diretor Geral da UDESC Laguna**

**Edital 21/2024/DG-CERES**

Anexo I

**Formulário de inscrição**

Assinalar a vaga pretendida:

	<b>Representante Docente no CONCECERES – Conselho de Centro do CERES</b>
	<b>Representante Técnico no DEPB – Departamento de Engenharia de Pesca e Ciências Biológicas/CERES –Engenharia de Pesca (PESCA)</b>
	<b>Representante discente no DEPB – Departamento de Engenharia de Pesca e Ciências Biológicas/CERES –Engenharia de Pesca (PESCA)</b>

**Nome do Titular:**

**Matrícula:**

**Nome do Suplente:**

**Matrícula:**

## **Edital 21/2024/DG-CERES**

### Anexo II

### **Agenda**

27/11/2024	Publicação do Edital
27/11/2024 a 04/12/2024	Período de inscrições
Até 05/12/2024	Prazo limite para a comissão eleitoral decidir sobre a homologação das inscrições e publicar sua decisão na página do CERES, no endereço <a href="https://www.udesc.br/ceres/editais">https://www.udesc.br/ceres/editais</a>
Até 06/12/2024	Prazo para pedido de reconsideração da homologação
Até 09/12/2024	Prazo limite para a comissão eleitoral julgar os pedidos de reconsideração
11/12/2024	Envio dos <i>links</i> para votação e senhas de acesso ao sistema
12/12/2024	Votação e apuração dos votos
Até 13/12/2024	Prazo limite para a comissão publicar o resultado da votação na página do CERES, no endereço <a href="https://www.udesc.br/ceres/editais">https://www.udesc.br/ceres/editais</a>
	Homologação do resultado na reunião do CONCECERES subsequente.



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **K6C16S4X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**EDUARDO NOGUEIRA GIOVANNI** (CPF: 020.XXX.339-XX) em 27/11/2024 às 17:22:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:47:22 e válido até 13/07/2118 - 13:47:22.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNTE3NjdfNTE4MTIfMjAyNF9LNkMxNIM0WA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00051767/2024** e o código **K6C16S4X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.